

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estágio Curricular II	2.º semestre					520
Projecto	2.º semestre					30

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Teatro e Cinema

Edital n.º 114/2006 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 8 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 2, 15.º, 16.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga para professor-adjunto do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Teatro e Cinema, aprovado pela Portaria n.º 5/97, de 2 de Janeiro, na área científica de Produção, do Departamento de Teatro.

2 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 7.º e no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

4 Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Escola Superior de Teatro e Cinema, Avenida do Marquês de Pombal, 22-B, 2700-571 Amadora, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone e graus académicos e respectivas classificações finais, categoria profissional e cargo que actualmente exerce e demais elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo em como se encontram nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeadamente certificado de habilitações de licenciatura ou de curso superior adequado e currículo profissional relevante;
- Certidão de nascimento;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Atestado médico a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- Cópia autenticada dos diplomas ou certidões de atribuição de grau académico;
- Seis exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- Seis exemplares do estudo a propor pelo candidato nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Quaisquer documentos que provem as habilitações artístico-científicas do candidato, incluindo um exemplar das suas principais publicações e demais documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões do candidato para o exercício do lugar a concurso.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), d), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação

precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções nesta Escola é dispensada a apresentação dos documentos pedidos, desde que os possuam no seu processo individual.

7 — O júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares aos candidatos caso considere necessário.

8 — As provas dos concursos são as constantes do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho:

- Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área de ensino para que está aberto concurso, sorteados pelo júri;
- Discussão de um estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos técnicos ou uma análise crítica sobre tema compreendido na área de ensino para que está aberto o concurso;
- Apreciação e discussão do *curriculum vitae* do candidato.

8.1 — Aceita-se que, dada a especificidade da área científica objecto deste concurso, o estudo mencionado na alínea b) possa consistir numa reflexão teórica, escrita, com base num trabalho de criação artística de autoria do candidato.

9 — Serão aplicados, cumulativamente, os seguintes critérios valorativos na seleção e ordenação dos candidatos:

- Mérito científico, artístico e pedagógico do candidato adequado à área científica e disciplina em que é aberto concurso, sendo condição preferencial a contagem de, pelo menos, três anos de efectivo serviço no ensino superior politécnico e na área objecto do concurso;
- Mérito profissional e artístico do currículo, preferencialmente obtido na área do concurso;
- Mestrado, diploma de estudos graduados, licenciatura ou curso superior adequado à leccionação na mesma área e disciplina, obtido em Portugal ou respectiva equivalência.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Mestre Paulo Jorge Morais Alexandre, professor-adjunto e presidente do conselho directivo da Escola Superior de Teatro e Cinema.

Vogais efectivos:

Prof. José Valentim da Silva Lemos, professor-adjunto da Escola Superior de Teatro e Cinema.

Prof. José Pedro Micael Franco Caiado, professor-adjunto da Escola Superior de Teatro e Cinema.

Mestre José Francisco da Silva Beja, professor-adjunto da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto.

Vogal suplente — Prof.ª Doutora Maria Eugénia Miranda Afonso Vasques, professora-coordenadora da Escola Superior de Teatro e Cinema.

12 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo em caso de vício de forma.

13 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

20 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, Paulo Jorge Morais Alexandre.

Edital n.º 115/2006 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 8 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com a alínea h) do

n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 2, 15.º, 16.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga para professor-adjunto do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Teatro e Cinema, aprovado pela Portaria n.º 5/97, de 2 de Janeiro, na área científica de Design de Cena, disciplina de Tecnologias, do Departamento de Teatro.

2 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 7.º e no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Escola Superior de Teatro e Cinema, Avenida do Marquês de Pombal, 22-B, 2700-571 Amadora, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone e graus académicos e respectivas classificações finais, categoria profissional e cargo que actualmente exerce e demais elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontram nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeadamente certificado de habilitações de licenciatura ou de curso superior adequado e currículo profissional relevante;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- f) Atestado médico a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Cópia autenticada dos diplomas ou certidões de atribuição de grau académico;
- i) Seis exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- j) Seis exemplares do estudo a propor pelo candidato nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- l) Quaisquer documentos que provem as habilitações artístico-científicas do candidato, incluindo um exemplar das suas principais publicações e demais documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões do candidato para o exercício do lugar a concurso.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), d), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções nesta Escola é dispensada a apresentação dos documentos pedidos, desde que os possuam no seu processo individual.

7 — O júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares aos candidatos caso considere necessário.

8 — As provas dos concursos são as constantes do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho:

- a) Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área de ensino para que está aberto concurso, sorteados pelo júri;
- b) Discussão de um estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos técnicos ou uma análise crítica sobre tema compreendido na área de ensino para que está aberto o concurso;
- c) Apreciação e discussão do *curriculum vitae* do candidato.

8.1 — Aceita-se que, dada a especificidade da área científica objecto deste concurso, o estudo mencionado na alínea b) possa consistir

numa reflexão teórica, escrita, com base num trabalho de criação artística de autoria do candidato.

9 — Serão aplicados, cumulativamente, os seguintes critérios valorativos na selecção e ordenação dos candidatos:

- a) Mérito científico, artístico e pedagógico do candidato adequado à área científica e disciplina em que é aberto concurso, sendo condição preferencial a contagem de, pelo menos, três anos de efectivo serviço no ensino superior politécnico e na área objecto do concurso;
- b) Mérito profissional e artístico do currículo, preferencialmente obtido na área do concurso;
- c) Mestrado, diploma de estudos graduados, licenciatura ou curso superior adequado à leccionação na mesma área e disciplina, obtido em Portugal ou respectiva equivalência.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Mestre Paulo Jorge Morais Alexandre, professor-adjunto e presidente do conselho directivo da Escola Superior de Teatro e Cinema.

Vogais efectivos:

Prof. José Carlos Barros, professor-coordenador da Escola Superior de Teatro e Cinema.

Prof.ª Doutora Maria Eugénia Miranda Afonso Vasques, professora-coordenadora da Escola Superior de Teatro e Cinema.

Prof.ª Maria João Pestana Noronha Gamito, professora associada com agregação da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Vogal suplente — Prof.ª Vera Barroso de Morais e Castro, professora-adjunta da Escola Superior de Teatro e Cinema.

12 — O presidente do júri será substituído na sua falta ou impedimento pelo primeiro vogal efectivo.

13 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo em caso de vício de forma.

14 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

20 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, Paulo Jorge Morais Alexandre.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende

Aviso n.º 3065/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende relativa a 31 de Dezembro de 2005.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do diploma atrás citado, o prazo para reclamações é de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de Fevereiro de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, Ana Paula Mège Pires.

Despacho (extracto) n.º 5758/2006 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Abril de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende:

Maria de Fátima Rosa da Silva — nomeada definitivamente assistente administrativa, escalão 1, índice 199, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, por reclassificação profissional, prevista no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e de acordo com o parecer prévio do secretário-geral do Ministério da Ciência e do Ensino Superior proferido em 1